



Câmara Municipal de Ouro Branco

**EMENDA MODIFICATIVA Nº02/2025 AO
PROJETO DE LEI Nº 02 DE 2025 QUE
GARANTE AOS FILHOS DOS
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO O DIREITO
A VAGA NA UNIDADE DE ENSINO
MUNICIPAL EM QUE ESTIVER LOTADO
SEU RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Vereador **Welton Erasmo Vieira**, com assento nesta Casa de Leis, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos termos do art. 94, inciso II e 95, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, vem apresentar a presente Emenda Modificativa para discussão e votação pelos Edis que compõem esta Câmara Municipal.

Art. 1º. O Projeto de Lei nº 02/2025, em tramitação nesta Câmara Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 2º. O Projeto de Lei nº 02/2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§1º. O direito que trata esse artigo se estende aos demais menores sob guarda legal ou de fato do servidor da educação, desde que residam na mesma residência, ficando a cargo da Secretaria de Educação estabelecer os critérios para a comprovação da guarda de fato.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 20 de fevereiro de 2025.

Vereador Welton Erasmo Vieira

Assinado Digitalmente Por:
WELTON ERASMO VIEIRA
Documento: 080.***.***-48



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Ciente das diversidades de famílias que atualmente a sociedade comporta, a presente emenda propõe a inclusão no texto do projeto da lei nº 02/2025 da situação do guardião de fato que é aquela pessoa que apesar de não ter regulamentado judicialmente a guarda do menor a seu favor, encontra-se em uma situação fática do exercício da guarda.

É o caso como exemplo, da situação de uma tia ou avó que exerce os cuidados do neto, sobrinho, em razão da falta ou impossibilidade dos pais e ainda não ajuizaram uma ação judicial para tornar legal a situação da guarda.

Assim a presente modificação, objeto dessa emenda, vem incluir a situação não somente da guarda regulamentada mas também do exercício da guarda de fato, a qual, deverá ser comprovada mediante os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

Vereador Welton Erasmo Vieira

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201405091740060309616&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201405091740060309616&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por WELTON ERASMO VIEIRA, em 20/02/2025 às 11:05

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201719061740071946032&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201719061740071946032&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 20/02/2025 às 14:19